

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2017-DAS/FASEPA

ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS SONOROS NO INTERIOR DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DURANTE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER. A Diretora de Atendimento Socioeducativo no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de natureza sociopedagógicas afetas às atividades culturais, esportivas e de lazer nas Unidades de Atendimento Socioeducativo a serem observadas durante a jornada pedagógica envolvendo a utilização de instrumentos sonoros no interior das Unidades, observarão o disposto na presente ordem de serviço: 1- As Unidades de Atendimento Socioeducativo devem oferecer as atividades culturais, esportivas e de lazer aos socioeducandos (as), visando o desenvolvimento da corporeidade, a sociabilidade e o aprendizado do respeito às normas coletivas. 2- As atividades culturais, esportivas e de lazer devem estar prevista no Projeto Político Pedagógico a realização observará a programação da jornada pedagógica conjecturada. 3- As atividades devem ser programadas previamente pelo setor pedagógico da unidade, assim como constar no cronograma diário, prevendo a participação da equipe multidisciplinar. 4- A escolha de filmes devem respeitar rigorosamente a faixa etária determinada pelos órgãos nacionais competentes e serão previamente avaliados pela Equipe Técnica, em consonância com o projeto político pedagógico, inclusive as atividades programadas para os fins de semana e feriados. 5- A utilização de instrumento sonoros (caixa de som e/ou televisor) deve ter a programação avaliada pela Equipe Técnica nas unidades, assim como, a escolha das músicas selecionadas; 6- A utilização de instrumentos sonoros (caixa de som) nas unidades deve ser cumprido os horários de utilização diária de música, conforme o quadro abaixo:

| ATIVIDADES | ESTILO | HORÁRIO | VOLUME (nível de audibilidade do som)* | DECIBÉIS* | TIPO DE RUÍDO* |
|-----------------|--|-----------|--|-----------|------------------------|
| Despertar | Instrumental | 7h às 8h | BAIXO | 20-40 | Conversação silenciosa |
| Lanche da tarde | De acordo com o critério e avaliação da equipe técnica da Unidade (Rock Brasileiro, Melody, Forró, Brega, etc.), de acordo com a avaliação técnica das unidades. | 15 às 16h | MODERADO | 40- 60 | Conversação normal |
| Musical | MPB, Gospel, Jazz, Blues (de acordo com a avaliação técnica das unidades) | 17 às 18h | BAIXO | 20-40 | Conversação silenciosa |

*Fonte: http://www.ecolnews.com.br/poluicaoosonora/poluicao_sonora_intensidade_ou_volume_dos_sons.htm. ORDENADOR: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS.

Protocolo: 200026

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – FASEPA, **SUBSTITUI na Port. 796/2017, Publicação 197491, Processo 276637/2017**, o servidor Franceilson Pereira Marinho, monitor, matrícula 5924343/1, **POR, KAIQUE MARCONIO DA SILVA MOURÃO, MONITOR, Matrícula 5933548/1**, na viagem ao município de BREU BRANCO/PA, do dia 30/06/2017, conforme Memorando 490/2017-CIAM/MRB.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 199972

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SUPRIMENTO DE FUNDO

Suprimento de Fundo
Portaria: 015/2016
Prazo para aplicação (em dias): 24
Prazo para prestação de contas (em dias): 30
Nome da servidora: ELAYNE CRISTINA ARAÚJO ROMÁRIO
Cargo da servidora: Técnica em Cidadania e Direitos Humanos - Assistente Social
Matrícula do servidor: 54183017/3
Recursos: Fonte de Trabalho: 188338 Fonte de Recurso: 0101
Natureza da Despesa: 339030 Valor: R\$ 2.000,00
Observação: Para atender despesas de pronto pagamento referente a Campanha Educativa de Verão – 2017 dos municípios de Curralinho/PA, Tucuruí/PA, Barcarena/PA, Abaetetuba/PA, Bragança/PA, Colares/PA, Salinópolis/PA e Distritos de Mosqueiro/PA e Outeiro/PA.
Ordenador: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo: 200073

DIÁRIAS PORTARIA Nº 088/2017

OBJETIVO: : Para realizar ações de fiscalização direcionada aos estabelecimentos comerciais, em atendimento a denúncias e em cumprimento do Programa do Governo, Nota Fiscal Cidadã-NFC a fim de garantir os Direitos dos Consumidores contidos na Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Estadual nº 7.632/12
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 145 da Lei nº 5.810/94.
ORIGEM: Belém/PA
DESTINO: Bragança/PA e Traquateua/PA
SERVIDORES:
RAFAEL BRAGA DE LIMA; CARGO: Coordenador de Fiscalização; MAT: 57223578; PERÍODO: 24/07/2017 a 30/07/2017; Quantidade de diárias: 6,5.
EDSON RODRIGUES COSTA; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86681; PERÍODO: 24/07/2017 a 30/07/2017; Quantidade de diárias: 6,5.
JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES; CARGO: Assistente Administrativo; MAT: 57195607; PERÍODO: 24/07/2017 a 30/07/2017; Quantidade de diárias: 6,5.
CÍCERO DA PAIXÃO RIBEIRO FILHO; CARGO: Agente de Vigilância Sanitária; MAT: 86665; PERÍODO: 24/07/2017 a 30/07/2017; Quantidade de diárias: 6,5.
MANOEL SERGIO BORGES; CARGO: Motorista; MAT: 5807239; PERÍODO: 24/07/2017 a 30/07/2017; Quantidade de diárias: 6,5.
ORDENADOR: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo: 200245

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

FÉRIAS

PORTARIA Nº 065/2017-GGA/SEDEME BELÉM, 06 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 01/01/2015, publicada no DOE Nº 32.805 de 12/01/2015 e Portaria nº 06/2015 – GS/SEDEME de 13/01/2015, publicado no DOE nº 32.808 de 15/01/2015 e Portaria nº 085/2015-GGA/SEDEME de 24/11/2015, publicado no DOE nº 33.020 de 26/11/2015.
CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados, referente ao mês de AGOSTO.

| Id. Func. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------|---------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 5905946/3 | BRUNA ROBERTA MARTINS GUIMARÃES | COORDENADOR | 01/05/2016 a 30/04/2017 | 28/08/2017 a 26/09/2017 |

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
Secretária-Adjunta de Gestão Administrativa
Protocolo: 200268

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 130/2017 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, considerando os termos do Processo 2017/288480

RESOLVE conceder diária aos servidores abaixo descritos:

NOME: JOSE ALÍPIO DAIBES DE SOUSA, matrícula 5895298/2, ocupante do cargo de Gerente de Incentivos Fiscais e Infraestrutura e EDIR SOUZA DA PAIXÃO JUNIOR, matrícula 5918153/1, ocupante do cargo de Motorista.

OBJETIVO: Acompanhar a empresa ganhadora do certame 003/2017 (CONSELC LTDA. ME) em visita técnica, entregar notificações as empresas ativas irregulares no Distrito Industrial de Barcarena, entregar ofício para a empresa ATUAL LOCAÇÕES e conduzir veículo oficial com equipe técnica.

DESTINO: Barcarena

PERÍODO: 06/07/2017

QTDE: ½ diária

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 06 de julho de 2017.

OLAVO ROGERIO BASTOS DAS NEVES. Presidente

Protocolo: 200196

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2017 – GAB/IMETROPARÁ, de 04 de Julho de 2017.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº. 32.995 de 20/10/2015, e; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para a Função de Fiscal e Suplente de Contrato: